

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
MONTENEGRO

PROC. N.º 04-06/72

JUIZ DO TRABALHO: Dr. Carlos Edmundo Blauth

AUTUAÇÃO

Aos sete dias do mês de janeiro do ano
de 1972, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro autuo a
presente reclamação apresentada por PLÍNIO BORBA MARQUES
e OUTROS. contra
CIREL-Engenharia, Ind. e Com. Ltda.

A handwritten signature in dark ink, appearing to be 'M. Fortes', written over a horizontal line.

.....
Chefe da Secretaria
MAURÍCIO FORTES

OBJETO: Férias prop., av. prévio, salários, horas extras e contrib.
ao INPS.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 04-06/72
Em 07/ 01 /72

TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos sete dias do mês de janeiro de 19 72
compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, de Montenegro, PLÍNIO BORBA MARQUES e Outros
(Reclamante)
Aj. Montador Elétrico casado, brasileira
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)
Cel. Álvaro de Moraes, 1351 portador da C.P. — N.º
3644, Série 299, e apresentou a seguinte reclamação contra CIREL-Engenharia,
Ind. e Com. Ltda. Engenharia
(Reclamado) (Atividade)
domiciliado na Rua Dr. Bozano, 1072 - SANTA MARIA- RS
(Rua e número)

Declarou:

que trabalhou para a reclamada no período de 8/11/71 a 29/12/71, desempenhando tarefas de Ajudante de Montador elétrico;

que foi combinado que receberia seus salários, por semana;

que recebia o salário mínimo;

que a reclamada não tendo mais serviços a executar, digo, a executar, abandonou esta cidade, retornando a Santa Maria;

que só lhe foram pagos salários somente até o dia 18/11/71.

Isto posto, RECLAMA:

a) Férias prop. (2/12)	Cr\$ 23,20
b) Aviso prévio (8 dias)	Cr\$ 55,68
Sub-total	78,88

Reclama salários referentes a 9/11/71 até 29/12/71 e horas extras, a calcular.

DIONISIO MARTINELLI, brasileiro, casado, residente à Vila Progresso, (perto do Colégio novo), Ajudante de Montador Eletr., DECLAROU:
que trabalhou para a reclamada CIREL-Eng., Ind. e Com. Ltda.;

que trabalhou para a reclamada no período de 10/9/71 a 29/12/71, exercendo tarefas de Ajudante de Montador Eletr.;
que foi tratado que receberia, por semana, e que a reclamada somente lhe pagou os salários até o dia 17/11/71;
que deixou de trabalhar para a reclamada pelas mesmas razões já expostas pelo outro reclamante acima.

Isto posto, reclama:

- a) aviso prévio (8dias)Cr\$ 55,68
- b) férias prop. (4/12)Cr\$ 46,40
- c) Dif. a calcular, correspondentes a salários referentes ao período de 18/11/71 a 29/12/71 e horas extras.

OSCAR DEJALMO DE ANDRADE, brasileiro, solteiro, residente na Estrada Maurício Cardoso, casa 85, Ajudante de Montador Elet. Vem reclamar contra a CIREL-Eng., Ind. e Com., declarando:

que trabalhou para a reclamada no período de 14/9/71 a 29/12/71, desempenhando as funções de Ajudante de Montador Eletr.;
que foi combinado que receberia o salário mínimo e que seria pago, por semana;
que deixou de trabalhar para a reclamada pelas mesmas razões apresentadas pelos reclamantes acima.

Isto posto, RECLAMA:

- a) Férias prop.(4/12)Cr\$ 46,40
- b) Aviso prévio(8dias)Cr\$ 55,68
- Sub-totalCr\$ 102,08

Reclama, ainda, a calcular horas extras e diferenças, di- go e salários referentes ao período de 18/11/71 a 29/12/72., e contribuições ao INPS.

Os reclamantes ficam cientes da data designada para a audiência, dia 24 de janeiro de 1972, às 13,30 horas, devendo, na ocasião, trazer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas no máximo de três(3) e que seu não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da presente reclamatória.

Plinio Borba Marques
Plinio Borba Marques
1º RECLAMANTE

Oscar Dejalmo Andrade
Oscar Dejalmo de Andrade
3º RECLAMANTE

Dionisio Martineli
Dionisio Martineli
2º RECLAMANTE

Maurício Fortes
Maurício Fortes
CHEFE DE SECRETARIA

Processo nº 04-06/72

CIREL-Engenharia, Ind. e Com.Ltda.-Rua Dr. Bozano,1072 -
Santa Maria - RS

Plínio Borba Marques e Outros

V.Sa.

Montenegro

Fernando Ferrari, esq.Dr.Flôres

vinte e quatro

24

janeiro/1972

treze e trinta

13,30

Anexo: cópia de Termo de Reclamação

Montenegro

7

janeiro

72


Maurício Fortes
CHEFE DE SECRETARIA

A presente fôlha contém um documento



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE
CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
MONTENEGRO

AR SERVIÇO POSTAL

Número do registrado 35.000.00

Natureza da correspondência Notificação ref. proc. 04-06/72

CIREL-Engenharia, Indústria e Comércio Ltda.

Destinatário

Rua Dr. Bozano, 1072 - SANTA MARIA - RS

Residência



Recebi o objeto registrado acima.

Em 13 de 01 de 1972

Valerius

Destinatário

Ref. 103 - 15.000 - TSA.

[Handwritten signature]



4
87

PROCESSO N.º 04-06/72

Aos **vinte e quatro** dias do mês de **janeiro** do ano de mil novecentos e **setenta e dois**, às **treze e trinta** horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de **Montenegro**, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, **Dr. CARLOS EDMUNDO BLAUTH** e do Srs. Vogais, **ANDRÉ LUIZ MOTTIN**, dos empregadores, e **PAULO MORAES GUEDES**, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, **Presidente**

, apregoados os litigantes: **PLÍNIO BORBA MARQUES, DIONISIO MARTINELLI e OSCAR DEJALMO DE ANDRADE, reclamantes, e CIREL-Engenharia, Ind. e Com.Ltda., reclamado, para apreciação do processo em que os primeiros reclamam do outro: férias proporcionais, aviso prévio, salários, horas extras e contribuições ao INPS. PRESENTES AS PARTES. A reclamada representada por seu preposto, Sr. Paulo Roberto Rörer, como credenciais arquivadas na secretaria desta Junta. Com a palavra as partes pelas mesmas foi dito que já haviam conciliado o litígio e estabelecido um acôrdo nos seguintes têrmos: A reclamada já satisfez os salários normais dos reclamantes e paga aos mesmos neste ato o aviso prévio e férias proporcionais, respectivamente cr\$74,43, cr\$46,40 e cr\$46,40 dando os mesmos plena e geral quitação sobre todo e qualquer direito, ressalvando-se entretanto poder o reclamante DIONISIO pleitear se entender uma retificação dos salários da semana de 02 a 08 de dezembro de 1971; a reclamada entregará na secretaria desta Junta em cinco(5)dias as guias de AM, mais ainda a relação das 12 últimas contribuições referentes ao trabalho de OSCAR. As custas respectivamente, nos valores de cr\$7,44, cr\$4,64 e cr\$4,64 pela reclamada. A Junta homologou(~~para ressaltado~~). Nada mais.**

Paulo Moraes Guedes
PAULO MORAES GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADOS

Carlos Edmundo Blauth
CARLOS EDMUNDO BLAUTH
JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE

André Luiz Mottin
ANDRÉ LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADORES

Eliu Borba Marques
RECLAMANTE:

Paulo Roberto Rörer
RECLAMADA:

Dionisio Martinelli
RECLAMANTE:

Oscar Dejalmo Andrade

MADRICIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

5

RECIBO DE QUITAÇÃO
ACÓRDO PARA RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

POR ÊSTE INSTRUMENTO PARTICULAR DE ACÓRDO PARA RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO, A FIRMA CIREL - ENGENHARIA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA., ESTABELECID A RUA DR. BOZANO - 1072 - 1º, 2º E 3º ANDAR - EM SANTA MARIA - RS, ADIANTE DESEGNADA EMPREGADORA, REPRESENTADA NESTE ATO PELO ENCARREGADO, ABAIXO ASSINADO, E O SR. Plínio Borba Marques, RESIDENTE EM Montenegro, ADIANTE DE SIGNADO EMPREGADO, AJUSTAM E CONVENCIONAM A RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO, QUE MANTÉM SUBORDINADO AS SEGUINTE CLÁUSULAS:

1º - O EMPREGADO, RECEBE NESTE ATO DA EMPREGADORA, A IMPORTÂNCIA DE CR\$ 74,43 (setenta e quatro cruzeiros e quarenta e três centavos) CORRESPONDENTE AOS SEGUINTE PAGAMENTOS:

A RECEBER:

- A - AVISO PRÉVIO:	<u>30/12/71 a 06/01/72</u>	CR\$	<u>55,68</u>
- B - 13º SALÁRIO:	<u>.</u>	CR\$	<u>00,00</u>
- C - FÉRIAS:	<u>.</u>	CR\$	<u>00,00</u>
- D - FÉRIAS PROP.:	<u>08/11/71 a 06/01/72 - 2/12</u>	CR\$	<u>23,20</u>
- E - EXTRAORDIN.:	<u>.</u>	CR\$	<u>00,00</u>
- F - SALÁRIOS:	<u>.</u>	CR\$	<u>00,00</u>
- G - S. FAMÍLIA:	<u>.</u>	CR\$	<u>00,00</u>
- H - OUTROS:	<u>.</u>	CR\$	<u>00,00</u>
.....	SUB-TOTAL:	CR\$	<u>78,88</u>

A DEDUZIR:

- A - RETENÇÃO INPS:	<u>8% s/CR\$ 55,68</u>	CR\$	<u>4,45</u>
- B - I. SINDICAL:	<u>.</u>	CR\$	<u>00,00</u>
- C - INPS - 13º S.:	<u>.</u>	CR\$	<u>00,00</u>
- D - OUTROS:	<u>.</u>	CR\$	<u>00,00</u>
.....	TOTAL DOS DESCONTOS:	CR\$	<u>4,45</u>
.....	LIQUIDO A RECEBER:	CR\$	<u>74,43</u>

PELA QUANTIA SUPRA CITADA, O EMPREGADO DÁ A EMPREGADORA QUITAÇÃO PLENA GERAL E IRREVOGÁVEL, DOS DIREITOS ACIMA DESCRITOS, DE VÊS QUE ESTA QUITAÇÃO É DADA COMO SALDO, COMPROMETENDO-SE NESTE ATO QUITAÇÃO RECÍPROCA, E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM ÊSTE EM DUAS VIAS DE IGUAL TÊOR, PERANTE AS TESTEMUNHAS A TUDO PRESENTE.

SANTA MARIA, 06 DE janeiro DE 1972

TESTEMUNHAS:

EMPREGADO: Plínio B. Marques

ENCARREGADO

87/6

RECIBO DE QUITAÇÃO
ACÓRDO PARA RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

POR ÊSTE INSTRUMENTO PARTICULAR DE ACÓRDO PARA RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO, A FIRMA CIREL - ENGENHARIA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA., ESTABELECIDA A RUA DR. BOZANO - 1072 - 1º, 2º E 3º ANDAR - EM SANTA MARIA - RS, ADIANTE DESEGNADA EMPREGADORA, REPRESENTADA NESTE ATO PELO ENCARREGADO, ABAIXO ASSINADO, E O SR. Oscar Dejalmo de Andrade, RESIDENTE EM Montenegro, ADIANTE DE SIGNADO EMPREGADO, AJUSTAM E CONVENCIONAM A RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO, QUE MANTÉM SUBORDINADO AS SEGUINTE CLÁUSULAS:

1º - O EMPREGADO, RECEBE NESTE ATO DA EMPREGADORA, A IMPORTÂNCIA DE CR\$ 98,23 (noventa e oito cruzeiros e vinte e três centavos .x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.) CORRESPONDENTE AOS SEGUINTE PAGAMENTOS:

A RECEBER:

- A - AVISO PRÉVIO:	<u>30/12/71 a 06/01/72</u>	CR\$ <u>55,68</u>
- B - 13º SALÁRIO:	<u>.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x</u>	CR\$ <u>-0-0-</u>
- C - FÉRIAS.....:	<u>14/09/71 a 06/01/72 - 4/12 -</u>	CR\$ <u>46,40</u>
- D - FÉRIAS PROP.:	<u>.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x</u>	CR\$ <u>-0-0-</u>
- E - EXTRAORDIN.:	<u>.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x</u>	CR\$ <u>-0-0-</u>
- F - SALÁRIOS.....:	<u>.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x</u>	CR\$ <u>-0-0-</u>
- G - S. FAMÍLIA.:	<u>.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x</u>	CR\$ <u>-0-0-</u>
- H - OUTROS.....:	<u>.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x</u>	CR\$ <u>-0-0-</u>
.....	SUB-TOTAL.....	CR\$ <u>102,08</u>

A DEDUZIR:

- A - RETENÇÃO INPS:	<u>8% s/ Cr\$ 55,68</u>	CR\$ <u>4,45</u>
- B - I. SINDICAL.:	<u>.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x</u>	CR\$ <u>-0-0-</u>
- C - INPS - 13º S.:	<u>.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x</u>	CR\$ <u>-0-0-</u>
- D - OUTROS.....:	<u>.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x</u>	CR\$ <u>-0-0-</u>
.....	TOTAL DOS DESCONTOS:	CR\$ <u>4,45</u>
.....	LIQUIDO A RECEBER:	CR\$ <u>98,23</u>

PELA QUANTIA SUPRA CITADA, O EMPREGADO DÁ A EMPREGADORA - QUITAÇÃO PLENA GERAL E IRREVOGÁVEL, DOS DIREITOS ACIMA DESCRITOS, DE VÊS QUE ESTA QUITAÇÃO É DADA COMO SALDO, COMPROMETENDO-SE NESTE ATO - QUITAÇÃO RECÍPROCA, E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM ÊSTE EM DUAS VIAS DE IGUAL TÊOR, PERANTE AS TESTEMUNHAS A TUDO PRESENTE.

SANTA MARIA, 06 DE janeiro DE 1972

TESTEMUNHAS:

EMPREGADO: Oscar Dejalmo Andrade

7

RECIBO DE QUITAÇÃO
ACORDO PARA RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

POR ÊSTE INSTRUMENTO PARTICULAR DE ACÓRDO PARA RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO, A FIRMA CIREL - ENGENHARIA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA., ESTABELECIDA A RUA DR. BOZANO - 1072 - 1º, 2º E 3º ANDAR - EM SANTA MARIA - RS, ADIANTE DESEGNADA EMPREGADORA, REPRESENTADA NESTE ATO PELO ENCARREGADO, ABAIXO ASSINADO, E O SR. Dionizio Martinelli, RESIDENTE EM Montenegro, ADIANTE DE ASSINADO EMPREGADO, AJUSTAM E CONVENCIONAM A RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO, QUE MANTÉM SUBORDINADO AS SEGUINTE CLÁUSULAS:

1º - O EMPREGADO, RECEBE NESTE ATO DA EMPREGADORA, A IMPORTÂNCIA DE CR\$ 98,23 (noventa e oito cruzeiros e vinte e três centavos .x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.) CORRESPONDENTE AOS SEGUINTE PAGAMENTOS:

GAMENTOS:

A RECEBER:

- A - AVISO PRÉVIO:	<u>30/12/71 a 6/01/72</u>	CR\$ <u>55,68</u>
- B - 13º SALÁRIO:	<u>.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.</u>	CR\$ <u>-0-0-</u>
- C - FÉRIAS.....:	<u>10/09/71 a 6/01/72 -</u>	CR\$ <u>46,40</u>
- D - FÉRIAS PROP.:	<u>.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.</u>	CR\$ <u>-0-0-</u>
- E - EXTRAORDIN.:	<u>.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.</u>	CR\$ <u>-0-0-</u>
- F - SALÁRIOS.....:	<u>.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.</u>	CR\$ <u>-0-0-</u>
- G - S. FAMÍLIA.....:	<u>.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.</u>	CR\$ <u>-0-0-</u>
- H - OUTROS.....:	<u>.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.</u>	CR\$ <u>-0-0-</u>
..... SUB-TOTAL.....:	CR\$ <u>102,68</u>

A DEDUZIR:

- A - RETENÇÃO INPS:	<u>8% s/Cr\$ 55,68</u>	CR\$ <u>4,45</u>
- B - I. SINDICAL.....:	<u>.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.</u>	CR\$ <u>-0-0-</u>
- C - INPS - 13º S.:	<u>.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.</u>	CR\$ <u>-0-0-</u>
- D - OUTROS.....:	<u>.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.</u>	CR\$ <u>-0-0-</u>
..... TOTAL DOS DESCONTOS:	CR\$ <u>4,45</u>
..... LIQUIDO A RECEBER:	CR\$ <u>98,23</u>

PELA QUANTIA SUPRA CITADA, O EMPREGADO DÁ A EMPREGADORA QUITAÇÃO PLENA GERAL E IRREVOGÁVEL, DOS DIREITOS ACIMA DESCRITOS, DE VÊS QUE ESTA QUITAÇÃO É DADA COMO SALDO, COMPROMETENDO-SE NESTE ATO QUITAÇÃO RECÍPROCA, E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM ÊSTE EM DUAS VIAS DE IGUAL TÊOR, PERANTE AS TESTEMUNHAS A TUDO PRESENTE.

SANTA MARIA, 06 DE janeiro DE 1972

TESTEMUNHAS:

EMPREGADO: Dionizio Martinelli

ENCARREGADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

GUIA DE RECOLHIMENTO Nº 13/72

ÓRGÃO EMITENTE: Junta de Conciliação e Julgamento de

MONTENEGRO

Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

PROCESSO Nº 04-06/72

RECLAMANTE OU RECORRENTE:

PLÍNIO BORBA MARQUES E OUTROS

RECLAMADO OU RECORRIDO;

CIREL ENG. IND. COM. LTDA.

CIREL ENG. IND. COM. LTDA.

vai ao Serviço de Arrecadação de Custas e Emolumentos desta Junta (ou Tribunal) recolher a importância de Cr\$ 15,75 (Quinze cruzeiros e setenta e

referente a CUSTAS

cinco centavos .-.-.-.-.-)

(custas judiciais ou emolumentos)

1. da sentença Cr\$
2. da execução Cr\$
3. do agravo Cr\$
4. do contador Cr\$
5. do traslado Cr\$
6. do inquérito Cr\$
7. do recurso Cr\$
8. da certidão Cr\$
9. do depósito prévio Cr\$
10. Impresso Cr\$ 0,10
11. ACÓRDO Cr\$ 15,65
12. Cr\$
13. Cr\$
14. Cr\$
15. Cr\$

Cr\$ 15,75

(QUINZE CRUZEIROS E SETENTA E CINCO CENTAVOS .-.-.-.-.-)

(Por extenso)

Montenegro 24 de janeiro de 19 72

Antenor Dumerque Enc. DO SACE.

2ª Via — Processo
REF. 147
170 Bls. - 5x100 - 11/70

JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE MONTENEGRO
RECEBIDO
24 JAN 72
FUNCIONÁRIO

CASO Nº 10.100.0000000-0

data, para os autos conclus.
de 10/01/72
ANULADO
[Handwritten signature]

MAURICIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

PROCESSO Nº: ...
RECLAMANTE OU RECORRENTE: ...
RECLAMADO OU RECORRIDO: ...
CLASS. PROC. INT. COM. TRIB. ...

Viu no Serviço de Arrecadação de Custas e Emolumentos desta Junta (ou Tribunal) no
colher a importância de Cr\$...
cinco centavos ...

ARQUIVADO
ANULADO
DATA SUPRA

[Handwritten signature]

CARLOS EDMUNDO BLAUTH
JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE

- 1. da sentença
- 2. da execução
- 3. do acervo
- 4. do contador
- 5. do trabalho
- 6. do indulto
- 7. do recurso
- 8. da certidão
- 9. do depósito prévio
- 10. Imposto
- 11. ...
- 12. ...
- 13. ...
- 14. ...
- 15. ...

ARQUIVADO
ANULADO
DATA SUPRA

MAURICIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

QUINZE CENTAVOS E CINCO CENTAVOS ...
de 10/01/72

RECEBIDO
[Handwritten signature]
TRIBUNAL FEDERAL DO TRABALHO

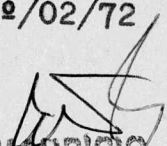
150 Bix - 20000 - JUIZ DE FORA


9
26

CERTIDÃO

CERTIFICO que decorreu o
prazo sem que a Reda. cumprisse o acor-
do.

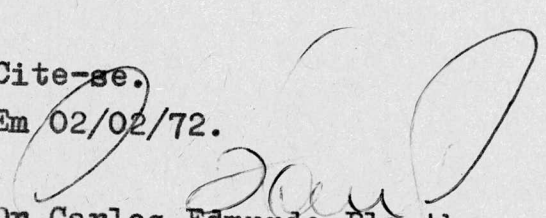
DOU FÉ. Montenegro, 1º/02/72


MAURICIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

CONCLUSÃO
Esta data, faço estes autos conclu-
são Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.
Montenegro, 1º / 02 / 72


MAURICIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

Cite-se.
Em 02/02/72.


Dr. Carlos Edmundo Blauth
Juiz do Trabalho-Presidente

M O N T E N E G R O R S

10
26

Proc. nº 04-06/72

Re: Plínio Borba Marques e outros

Redo: Cirel-Engenharia, Ind. e Com. Ltda.

N O T I F I C A Ç Ã O

Pela presente ficam V.S.^{as} notificados de que deverão cumprir termos do acôrdo no processo em epígrafe, no sentido de serem entregues as guias de AM do F.G.T.S. aos reclamantes, bem como a relação das doze últimas contribuições referentes ao trabalho de Oscar De - jalmo de Andrade, sob pena de execução.

Montenegro, 07 de fevereiro de 1972.



Maurício Fortes

CHEFE DE SECRETARIA

À

Cirel Eng. Ind. Com. Ltda.

Rua Dr. Bozano, 1072

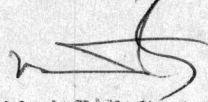
SANTA MARIA RS

CERTIDÃO

CERTIFICO que até esta data,

a Reda. não se pronunciou a respeito de notificações retro.

DOU FÉ. Montenegro, 17/02/72



MAURICIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

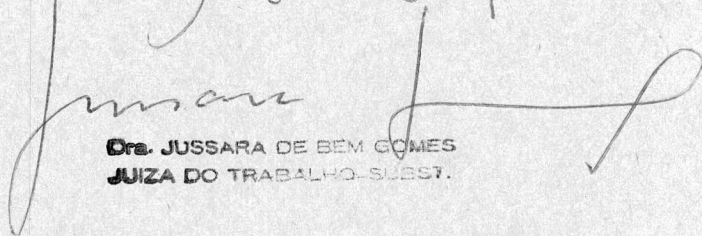
Montenegro, 17/02/72



MAURICIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

Fale a reclamante em 10 dias, sobre os termos do acordo de fls. 4.

Data supra



Dra. JUSSARA DE BEM GOMES
JUIZA DO TRABALHO - SLEST.

11
25
16
R25

A presente fôlha contém um documento. *ff*

Montenegro



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO



AR

SERVIÇO POSTAL

Número do registrado 35.027



Natureza da correspondência Notificação. Proc. nº 04-06/72

Cirel Eng. Ind. e Com. Ltda.

Destinatário

Rua Dr. Bozano, 1072 - Santa Maria Rs

Residência



Recebi o objeto registrado acima.

Em 11 de 04/10 de 1972

Albuquerque

Destinatário

1972-103-18,000-71 - Concórdia

MONTENEGRO RS

12
26

Proc. nº 04-06/72

Rete: PLÍNIO BORBA MARQUES e OUTROS

Reda.: CIREL-Engenharia, Ind. e Com. Ltda.

NOTIFICAÇÃO

À

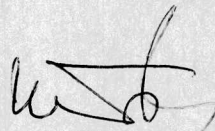
Cirel Eng. Ind. Com. Ltda.

Rua Dr. Bozano, 1072

Santa Maria-RS

Pela presente fica V.Sa. notificado de que deverá cumprir termos do acordo, referente ao processo em epígrafe, entregando nesta Secretaria as guias de AM do F.G. T.S., bem como relação das doze últimas contribuições, correspondentes ao reclamante OSCAR DEJALMO DE ANDRADE, dentro de dez (10) dias, consoante despacho da Exma.Sra. Juíza do Trabalho desta J.C.J., sob pena de execução.

Montenegro, 21 de fevereiro de 1972



Maurício Fortes
CHEFE DE SECRETARIA

CERTIDÃO

Certifico que reuniram-se
nos dias 9 e 12, para ter lido e
sancionada a averbação feita em fl.

Em 21/02/72



MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

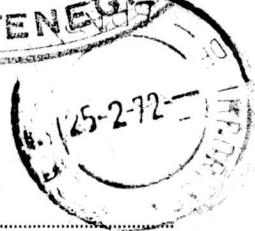
A presente folha contém um documento.

*Enviar para
Montenegro*

AR



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO



SERVIÇO POSTAL

Número do registrado 35.044

Natureza da correspondência Notificação ref. proc. 04-06/72

Cirel Engenharia, Ind. e Com. Ltda.

Destinatário

Rua Dr. Bozano, 1072 - SANTA MARIA-RS

Residência

Recebi o objeto registrado acima.

Em 25 de 02 de 1972

Valeriano

Ref. 103 - 15.000 - 9/71 - Concórdia

Destinatário

C E R T I D Ã O

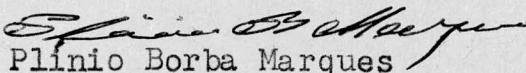
CERTIFICO, e dou fé, que nesta data compareceu na Secretaria, desta Junta, o Reclamante, SR. PLÍNIO BORBA MARQUES, tendo na oportunidade recebido as Guias de "A.M.", e assinado seu recebimento ao pé da presente certidão.

MONTENEGRO, 07 de março de 1.972.


MAURÍCIO FORTES

Chefe da Secretaria

Recebi, data supra.

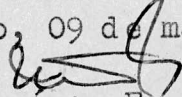

Plínio Borba Marques

Reclamante

CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, compareceu nesta Junta, o sr. Oscar Dejalmo Andrade, e recebeu as guias do FGTS e formulário do INPS (sem assinatura da empresa). Dou fé.

Montenegro, 09 de março de 1972

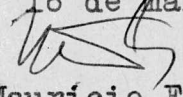

Maurício Fortes
Chefe de Secretaria

RECEBI: Oscar Dejalmo de Andrade

CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, compareceu nesta Junta, o Sr. Dionizio Martinelli, e recebeu as guias do FGTS. Dou fé.

Montenegro, 16 de março de 1972


Maurício Fortes
CHEFE DE SECRETARIA

RECEBI: Dionizio Martinelli

CONCLUSÃO
Nesta data, faço estes autos conclu-
tos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.
Montenegro, 16/07/72
ad

MAURICIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

**ARQUIVE-SE
DATA SUPRA**

Blauth

CARLOS EDMUNDO BLAUTH
JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE

**ARQUIVADO
DATA SUPRA**

Fortes
MAURICIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA